



MINISTÉRIO DA DEFESA
Esplanada dos Ministérios, Anexo I ao Bloco O, 2º andar, sala 219, CEP: 70049-900
Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF
Telefone: (61) 2023-5422 - E-mail: nupreg@defesa.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021

PROCESSO Nº 60585.002677/2020-32

Torna-se público que o Ministério da Defesa (MD)/Departamento de Administração Interna (DEADI), por meio da Coordenação de Licitações (COLIC) / Núcleo de Pregão (NUPREG), sediado na Esplanada dos Ministérios, Anexo I do Bloco “O”, sala 219, 2º andar, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70049-900, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de **DISPUTA ABERTO**, com critérios de julgamento **MAIOR DESCONTO GLOBAL DO GRUPO e MAIOR DESCONTO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de março de 2021.

Horário: 09 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota do Ministério da Defesa localizados no Rio de Janeiro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada:

1.2.1. Em **grupo único, formado por 3 (três) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. Em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os critérios de julgamento adotados serão o **MAIOR DESCONTO GLOBAL DO GRUPO** e o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. **Não será admitida a adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A presente licitação é de **PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nospessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. **Os licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 9 do Edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário, total do item e desconto;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo DESCONTO TOTAL DE CADA UM DOS ITENS QUE COMPOE(M) O(S) GRUPO(S) e pelo DESCONTO TOTAL DO ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento).

7.8.1. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Os critérios de julgamento adotados serão o **MAIOR DESCONTO GLOBAL DO GRUPO** e o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelos critérios de **MAIOR DESCONTO GLOBAL DO GRUPO e MAIOR DESCONTO POR ITEM**, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (Acórdão 2134/2013 Plenário).

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.4.1.2. apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, conforme previsto no § 9 do art. 26 do Decreto 10.024/19, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7.2. Em caráter estritamente excepcional, com as devidas justificativas registradas na ata do certame e informadas no “chat”, os documentos, também poderão ser enviados pelo e-mail nupreg@defesa.gov.br.**
- 8.8. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013 (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);**
 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1. Havendo a solicitação de documentos não-digitais, serão aceitos, para tais fins, documentos apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Por se tratar de pregão realizado por órgão federal, não será exigido comprovação de regularidade fiscal perante o Estado, o Distrito Federal e o Município. (Acórdão nº 2185/2020 - Plenário).

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

| | |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. **A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.11.2. **Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.**

9.11.3. **O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.**

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. para microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado pelos critérios de **MAIOR DESCONTO GLOBAL DO GRUPO** e **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993., conforme previsão no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

19.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de **2 % (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Ministério da Defesa** e com suas unidades administrativas, pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail nupreg@defesa.gov.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 2, de 22 de maio de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)).

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.defesa.gov.br/licitacoes-e-contratos e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “O”, sala 211, 2º andar - Anexo do Ministério da Defesa, Coordenação de Licitações (COLIC), Plano Piloto, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. Anexo I ao Edital - Termo de Referência;

23.14.1.1. Apêndice I ao Termo de Referência - Estudos Preliminares;

23.14.1.2. Apêndice II ao Termo de Referência - Declaração do Licitante;

23.14.1.3. Apêndice III ao Termo de Referência - Ordem de Serviço;

23.14.1.4. Apêndice IV ao Termo de Referência - Instrumento de Medição do Resultado (IMR);

23.14.1.5. Apêndice V ao Termo de Referência - Histórico de Consumo de Manutenção.

23.14.1.6. Apêndice VI ao Termo de Referência - Termo de Responsabilidade;

23.14.1.7. Apêndice VII ao Termo de Referência - Termo de Confidencialidade;

23.14.1.8. Apêndice VIII ao Termo de Referência - Modelo de Termo de Responsabilidade pelo Recebimento do Veículo; e

23.14.1.9. Apêndice IX ao Termo de Referência - Modelo da Proposta.

23.14.2. Anexo II ao Edital - Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.14.3. Anexo III ao Edital - Minuta de Termo de Contrato; e

23.14.3.1. Apêndice I ao Termo de Contrato - Instrumento de Medição de Resultado.

ALEXANDRE CHAVES DE JESUS
 Contra-Almirante (IM)
 Diretor do Departamento de Administração Interna



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Chaves de Jesus, Diretor**, em 24/02/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3259246** e o código CRC **870D50B1**.

ANEXO I AO EDITAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETÁRIA-GERAL - SG
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota do Ministério da Defesa localizados no Rio de Janeiro, a serem executados, de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| GRUPO 1 - VEÍCULOS DE MARCA RENAULT | | | | | | |
|-------------------------------------|---|--------|-----|-----|--------------------------|---------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UND | QTD | VALOR ANUAL ESTIMADO R\$ | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO % |
| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS, TODOS GENUÍNOS, PARA OS VEÍCULOS DE MARCA RENAULT, FLUENCE DESCRITOS ABAIXO: | 3565 | SV | 1 | 3.643,00 | 5,67% |

| | | | | | | |
|-------------------------|--|------|----|---|----------------------|--------------|
| | 1 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo da marca RENAULT, FLUENCE 2.0 , ano 2012/2013, placa JDX 0015, com substituição de peças danificadas por peças genuínas. | | | | | |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS, TODOS GENUÍNOS, PARA OS VEÍCULOS DE MARCA RENAULT, FLUENCE DESCRITOS ABAIXO: 1 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo da marca RENAULT, FLUENCE 2.0 , ano 2012/2013, placa JDX 9494, com substituição de peças danificadas por peças genuínas. | 3565 | SV | 1 | 3.643,00 | 5,67% |
| 3 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS, TODOS GENUÍNOS, PARA O VEÍCULO DE MARCA RENALT, VAN MASTER , DESCRITO ABAIXO: 1 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo da marca RENAULT, VAN MASTER , ano 2019/2020, placa OVO 2055, com substituição de peças danificadas por peças genuínas. | 3565 | SV | 1 | 3.659,82 | 5,67% |
| Total do Grupo 1 | | | | | R\$ 10.945,82 | 5,67% |

| ITENS AVULSOS | | | | | | |
|---------------|--|------|----|---|----------|-------|
| 4 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS, TODOS | 3565 | SV | 1 | 7.216,80 | 5,67% |

| | | | | | | |
|--|--|------|----|---|----------------------|--------------------|
| | GENUÍNOS, PARA O VEÍCULO DE HYUNDAI, AZERA DESCRITO ABAIXO: 1 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo blindado da marca HYUNDAI, AZERA 3.0 V6, ano 2012/2013, placa JKO-3821, com substituição de peças danificadas por peças genuínas. | | | | | |
| 5 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS, TODOS GENUÍNOS, PARA O VEÍCULO DE MARCA FORD. FOCUS SEDAN DESCRITO ABAIXO: 1 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo da marca FORD, FOCUS SEDAN, ano 2010/2011, placa JHY 1062, com substituição de peças danificadas por peças genuínas. | 3565 | SV | 1 | 4.216,80 | 5,67% |
| Custo total da contratação dos Itens Avulsos | | | | | R\$ 11.433,60 | 5,67% |
| CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO POSSUI O VALOR DE: | | | | | | RS22.379,42 |

(*) Estimativa inicial realizada pelo Setor Demandante extraído do DFD nº 16/2020.

1.2. O objeto da licitação tem a **natureza de serviço comum** de acordo com o **Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. A Contratação com diversos grupos ou itens se torna inviável, os gestores do contrato teriam de coordenar diversos fornecedores para garantir a execução satisfatória dos serviços. Este esforço extra de gestão requer mão de obra qualificada adicional sempre escassa, desta forma, consideramos a melhor opção realizar a licitação dos itens 1 ao 3, em

um único grupo, tendo em vista a realização dos serviços serem de características similares.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da contratação é a preservação do patrimônio público, consequentemente aumentando a vida útil dos veículos utilizados pelo Ministro da Defesa no estado do Rio de Janeiro, recolocando-os em seu perfeito estado de funcionamento, mantendo-os aptos para atender as demandas de cunho administrativo.

2.3. Tratar-se da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva e substituição das peças danificadas por peças genuínas para os veículos dos fabricantes das marcas Renault, Ford e Hyundai, 5 (cinco) veículos pertencentes à frota do Ministério da Defesa localizados no Rio de Janeiro.

2.4. As despesas com a execução do Documento de Formalização da Demanda - DFD, correrão por conta dos recursos designados ao Ministério da Defesa e estão estimados em **R\$ 22.379,42** (vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), mediante DEMANDA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas.

2.5. Os veículos que compõem este processo foram **incluídos em 5 (cinco) itens**.

2.6. A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos veículos tem como o objetivo de preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil do material, recolocando-os em seus perfeitos estados de funcionamento, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico.

2.7. Todavia, com a contratação em apreço, o Órgão poderá contar com o serviço de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças genuínas nos veículos por um custo menor daqueles praticados no mercado comum.

2.8. Dessa forma, além de preservar o patrimônio público quanto a manutenção e ao aspecto visual dos veículos, pode-se contar ainda, com um transporte seguro para os usuários.

2.9. Com base nos incisos I e II do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, será utilizado o Sistema de Registro de Preços conforme abaixo transcrito:

*"I - quando, pelas características do bem ou serviço, **houver necessidade de contratações frequentes**;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com **previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;"*
grifo nosso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, **Apêndice I**, abrange a prestação do serviço de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Tendo em vista a essencialidade para assegurar a integridade da frota de veículos e a segurança de seus usuários, a prestação do serviço de forma rotineira e permanente é imprescindível, assim o serviço objeto deste Contrato tem caráter contínuo, para evitar o comprometimento da prestação do serviço público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, **Apêndice I**, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

- 5.1.1.1. Lei nº 8.666/1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 5.1.1.2. Lei nº 9.784/1999, regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- 5.1.1.3. Lei nº 10.520/2002, institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 5.1.1.4. Lei Complementar nº 123/2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nos 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.
- 5.1.1.5. Lei nº 12.440/2011, acrescenta Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e altera a Lei nº 8.666/1993.
- 5.1.1.6. Lei nº 12.527/2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112/1990; revoga a Lei nº 11.111/2005, e dispositivos da Lei nº 8.159/1991; e dá outras providências.
- 5.1.1.7. Decreto-Lei nº 5.452/1943, aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
- 5.1.1.8. Decreto-Lei nº 200/1967, dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
- 5.1.1.9. Decreto nº 9.507/2018, dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- 5.1.1.10. Decreto nº 3.722/2001, regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002.
- 5.1.1.11. Decreto nº 4.358/2002, regulamenta a Lei nº 9.854/1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666/1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.
- 5.1.1.12. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 5.1.1.13. **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.1.1.14. IN nº 5/SG/MP/2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.1.1.15. IN nº 2/SLTI/MPOG/2010, e alteração promovidas pela IN nº 1/SLTI/MPOG/2012, IN nº 5/SLTI/MPOG/2012, IN nº 4/SLTI/MPOG/2013 e IN nº 7/SLTI/MPOG/2015.
- 5.1.1.16. IN nº 6/SEORI/SG/MD/2013, disciplina os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços no âmbito da AC/MD.
- 5.1.1.17. IN nº 7/SEORI/SG/MD/2013, disciplina os procedimentos e as responsabilidades dos Gestores e Fiscais de Contratos firmados pela Administração Central do Ministério da Defesa (AC/MD).
- 5.1.2. serviço continuado.
- 5.1.3. critérios e práticas de sustentabilidade:
- 5.1.3.1. visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento ao art. 6º e seus incisos da IN nº 1/SLTI/MPOG/2010, a licitante deverá adotar as seguintes **práticas de sustentabilidade** abaixo discriminadas na execução dos serviços, quando couber:
- a. que a empresa forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - b. respeite as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - c. que utilizem na execução dos serviços equipamentos com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), nos termos da Portaria nº 164/INMETRO/2012; e
 - d. que utilizem na execução dos serviços equipamentos que possuam Selo Ruído, com indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução nº 20/CONAMA/1994.

5.1.4. duração inicial do contrato: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.5. quadro com soluções de mercado.

UASG: 160106

Comando Militar do Planalto

PREGÃO nº 16/2020

| CNPJ | EMPRESA |
|--------------------|---|
| 10.690.124/0001-08 | AUTOMINAS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI |
| 29.268.907/0001-18 | MARTINS CONSTRUTORA , COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI |
| 09.043.182/0001-52 | NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI |
| 08.990.041/0001-84 | RIBEIRO E DINIZ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVO |

UASG: 786810

Comando da Marinha

PREGÃO nº 22/2020

| CNPJ | EMPRESA |
|--------------------|--|
| 04.626.295/0001-67 | HUDSON HUNDENBERG MIDON EIRELI |
| 21.932.461/0001-72 | PREMIER PECAS E SERVICOS - EIRELI |
| 17.498.616/0001-37 | ALBATROZ COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS EIRELI |
| 08.839.850/0001-90 | UNIVALE SERVICOS E COMERCIO LTDA |

UASG: 120636

Comando da Aeronáutica

PREGÃO nº 23/2020

| CNPJ | EMPRESA |
|--------------------|--|
| 10.690.124/0001-08 | AUTOMINAS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI |
| 10.450.771/0001-34 | AUTO CENTER GT EIRELI |

| | |
|--------------------|-------------------------------------|
| 15.006.201/0001-73 | CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA. |
| 05.198.462/0001-89 | HEBERTH GOMES FRANCA |
| 20.054.258/0001-88 | CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA |

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço (**Apêndice II**).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Atender às solicitações de serviço de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência.

6.1.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal com qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças, suprimentos e acessórios genuínos, retífica, usinagem, recuperação, instrumentos e ferramentas de uso comum das montadoras dos respectivos veículos.

6.1.3. Realizar, sempre que possível e mediante autorização prévia do Contratante, serviços corretivos e preventivos no E. Repr. Gab. MD/RJ; vetado, sob qualquer alegação, o uso de ferramentas pertencentes ao MD.

6.1.4. Apresentar relação de peças, suprimentos e acessórios a ser aplicado e seu respectivo orçamento após a checagem “in loco”, bem como, sugerir a recuperação das peças, nos casos que couber solução alternativa, desde que não comprometa a segurança, qualidade e originalidade do veículo.

6.1.5. Constar nos orçamentos dos serviços a serem realizados:

6.1.5.1. a sua descrição;

6.1.5.2. o total de horas; e

6.1.5.3. o valor bruto e o valor com desconto contratual.

6.1.6. Constar nos orçamentos de peças:

6.1.6.1. a sua descrição, inclusive marca e código; e

6.1.6.2. o valor bruto e o valor com desconto contratual.

6.1.7. Somente iniciar os serviços corretivos, preventivos, reboque, substituição de peças, suprimentos, acessórios, usinagem ou qualquer ato que possa vir a gerar despesa, mediante prévia comunicação e autorização expressa do Contratante.

6.1.8. Assumir e arcar com todas as responsabilidades, inclusive financeira, sob a elaboração equivocada de orçamento de serviços, peças, suprimentos e acessórios após a aprovação por parte do Contratante; vetada a possibilidade de orçamento complementar.

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos básicos e acessórios, durante a permanência em suas instalações ou oficina, inclusive em relação à responsabilidade civil e financeira sobre infrações de trânsito e multas decorrentes dos testes, condução e transporte de veículo para reparo.

6.1.10. Indenizar, em valores atualizados e em moeda corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, os danos parciais e/ou totais, causados aos veículos do MD, durante a execução de serviços, deslocamentos para manutenções, testes, transporte em reboque ou outro evento, de qualquer natureza, sem prejuízo de outras sanções, independentemente se ocorrido o fato por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, salvo disposição legal em contrário.

6.1.11. Indenizar, na forma do subitem anterior, o furto ou roubo de veículo do MD sob sua responsabilidade, independentemente da natureza do fato, salvo disposição legal em contrário.

6.1.12. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços, condução, transporte de veículos e testes.

6.1.13. Apresentar, sempre que solicitado, documentos e/ou embalagens que comprovem ser as peças, os suprimentos e acessórios genuínos (pertencente à linha de montagem da montadora de cada marca de veículo).

- 6.1.14. Dar conhecimento formal ao Contratante sobre irregularidades e falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções e/ou medidas saneadoras.
- 6.1.15. Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e auxiliares, corrigir de imediato o problema e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 6.1.16. Permitir o livre acesso do Contratante as dependências da oficina, para fiscalização dos serviços ou outros procedimentos inerentes ao contrato, podendo ainda, estar acompanhado de qualquer outra pessoa capaz de sua confiança, inclusive para emitir laudos, conferir todo tipo de reparos, instalação de peças, suprimentos e acessórios a serem utilizados nos veículos.
- 6.1.17. Prestar informações precisas e coesas solicitadas pelo Contratante ou por pessoa por ele indicada.
- 6.1.18. Reparar defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano causado direta ou indiretamente, por culpa ou dolo, de qualquer dos seus técnicos, auxiliares ou terceiros, quanto do(s) veículo(s) sob sua responsabilidade.
- 6.1.19. Fornecer e/ou instalar apenas peças genuínas pertencentes à linha de montagem da montadora, devidamente lacrada, para fins de pagamento e conferência prévia pelo Fiscal do Contrato.
- 6.1.20. Recuperar, sempre que possível e sem prejuízo da qualidade e segurança, componentes em geral, materiais e acessórios, que porventura não tenha no mercado para compra ou que sua utilização aceita a recuperação.
- 6.1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, usinar, polir, moldar, retificar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 6.1.22. Instalar, peças, suprimentos, acessórios e materiais afins, adquiridos pelo Contratante junto a terceiros, ficando a Contratada limitada à execução dos serviços. Tal condição não a isenta de responsabilidade sobre a má aplicação ou dano do material adquirido, que nesses casos, deverá ser repostado imediatamente, às expensas totais da Contratada.
- 6.1.23. Rebocar, às suas expensas, imediatamente após o comunicado, quando os veículos do MD ficarem impossibilitados de locomoção, decorrente de pane ou falha elétrica, eletrônica, mecânica, inclusive sinistro, em toda localidade do Rio de Janeiro ou num raio de **até 100 km**.
- 6.1.24. Proibir a permanência ou viagem de qualquer pessoa no interior do veículo, durante a operação de reboque.
- 6.1.25. Rebocar os veículos do MD apenas em veículos preparados para esta finalidade, de preferência do tipo plataforma suspensa. Vetado o uso de cordas, cabos, similares ou “cambão” de qualquer natureza.
- 6.1.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a apresentá-las saldadas na época de pagamento de cada Nota Fiscal/Fatura, dado que, seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício decorrente com o Contratante.
- 6.1.27. Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrer qualquer tipo de acidente no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em trânsito ou nas dependências do Contratante.
- 6.1.28. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório, onde também farão parte os regramentos deste TR.
- 6.1.29. No ato de entrega do veículo, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do contrato o documento fiscal dos serviços e peças que foram aplicadas, para conferência e atesto posteriormente.
- 6.1.30. A Contratada deverá ter sede própria no Rio de Janeiro e a oficina mecânica deverá está localizada na distância máxima de **50 km** (cinquenta) do escritório de apoio ao Ministro no Estado do Rio de Janeiro. Motivo: economicidade de custo com combustível nas realizações dos serviços e fiscalizações.
- 6.1.31. Das instalações físicas e ferramentas da Contratada:
- 6.1.31.1. deverá possuir estrutura predial adequada e com total segurança; e
- 6.1.31.2. deverá dispor de ferramentas em geral, considerada a afinidade com os serviços dos veículos constantes do Item 1 - DO OBJETO deste TR, entre elas: chaves, gabaritos, sacas rolamentos e terminais, componentes digitais de leitura e diagnóstico para motores de combustíveis, diesel, gasolina ou misto (gasolina/álcool), analisadores, suportes variados para ajustes, acessórios mecânicos, hidráulicos e eletrônicos, elevadores compatíveis com o peso bruto dos veículos listados, aparelhos de medição vertical/horizontal de cambagem e alinhamento, balanceador de pneus, unidade recicladora de ar-condicionado e demais equipamentos afins, aparelho de medição de gases poluentes, mesa alinhadora de monobloco, expansores hidráulicos, aparelhos de solda (oxigênio e elétrica) e outros.

6.1.32. Dos profissionais da Contratada:

6.1.32.1. dispor em seu quadro próprio, de pessoal especializado em mecânica geral, mecânica para regulagem eletrônica/injeção de combustível gasolina/álcool e diesel, alinhador de suspensão e eletricista;

6.1.32.2. acrescenta-se a necessidade de balanceador de pneus, lanterneiro, pintor, tapeceiro, técnico em ar-condicionado; sem prejuízo de outros serviços de apoio/auxiliar e consultoria técnica;

6.1.32.3. comprovar a habilitação do pessoal denominado especializado, relacionado nos subitens anteriores, em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, tais como: SENAI, ASE e outras afins; e

6.1.32.4. indicar e submeter à aprovação do Contratante, preposto, para se aceite, representá-lo nos atos da execução do Contrato.

6.1.33. Dos conceitos de manutenções:

6.1.33.1. as manutenções se dividem em preventiva e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado, sujeitas à comprovação técnica, dispensada aos respectivos auxiliares;

6.1.33.2. entende-se por Manutenção Preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos, com o escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, Manual do Condutor e outras orientações expressas neste TR;

6.1.33.3. incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

a) revisões previstas no Manual do Condutor de cada veículo, embasadas na quilometragem pré-definida; a exemplificar: 5.000 km, 10.000 km, 15.000 km, etc.;

b) revisão de freios e embreagem;

c) revisão do sistema de direção;

d) ajustes mecânicos e elétricos;

e) revisão do sistema de suspensão;

f) teste geral da parte elétrica;

g) revisão do sistema de ar-condicionado;

h) alinhamento de direção, cambagem e balanceamento de rodas; e

i) toda mão de obra, seja: mecânica, elétrica ou eletrônica.

6.1.33.4. entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, inclusive pneus, latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem necessários;

6.1.33.5. incluem-se na manutenção corretiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

a) substituição de peças, acessórios, latarias, mecanismos, componentes, suprimentos desgastados, quebrados ou com defeitos;

b) reparo de ar-condicionado;

c) retífica de motor;

d) reparo em câmbio e diferencial;

e) reparo de suspensão;

f) reforma de estofamento, carpete e forro;

g) lanternagem; e

h) pintura etc.

6.1.34. Da estimativa de horas para o serviço: estimada conforme Tabela de Tempo de Serviço (hora/homem trabalhada) praticada nas revendas autorizadas.

6.1.35. Do preço:

6.1.35.1. o Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços e fornecimento de peças, objeto deste TR, preços de acordo com os subitens abaixo:

a) custo/hora da mão-de-obra - Terá como referência os valores praticados pela revenda da marca, constante da Tabela de Tempo de Serviço da respectiva montadora, acrescido do desconto mínimo na forma dos subitens 6.1.37.1 a 6.1.37.2. e 6.1.38.1 a 6.1.38.3; e

b) preços das peças, suprimentos e acessórios - Terá como referência os valores constantes da Tabela de Preço de Peças, suprimentos e acessórios praticados nas vendas autorizadas, acrescido do desconto mínimo na forma dos subitens 6.1.37.1 a 6.1.37.2. e 6.1.38.1 a 6.1.38.3.

6.1.36. Dos descontos:

6.1.36.1. pauta-se como critério essencial na formação do resultado e julgamento das propostas, nos termos e critérios estabelecidos nos subitens 6.1.35.1, 6.1.37.1 a 6.1.37.2. e 6.1.38.1 a 6.1.38.3.

6.1.37. Da formação dos preços - julgamento das propostas:

6.1.37.1. a licitação deverá ser composta por itens, onde cada item, consta uma determinada marca e a relação dos veículos constante no 1. DO OBJETO deste TR.

6.1.37.2. Para fins de julgamento das propostas:

a) deverá ser elaborada uma proposta contemplando cada item;

b) será considerado para apontar a proposta vencedora do Item o critério de MAIOR DESCONTO, a ser aferido mediante cálculo, doravante denominado Desconto Ponderado (DPo).

6.1.38. Da planilha de custo:

6.1.38.1. os Percentuais de Descontos aplicados para os Serviços (DS) e os de Peças (DP), multiplicados pelo fator correspondente para Serviços e Peças, dividido por 100 (cem), será igual ao Desconto Ponderado (DPo).

6.1.38.2. adota-se para cálculo matemático, o Peso 7 (sete) para serviço e o Peso 3 (três) para peças.

a) Demonstra-se:

$$DPo = \frac{(DS) \times 70 + (DP) \times 30}{100}$$

6.1.38.3. deverá ser formulada Proposta por item.

6.1.39. Do vínculo empregatício: Os empregados e prepostos da Contratada envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e outras quaisquer, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

6.1.40. Avaliação das necessidades de infraestrutura:

6.1.40.1. a infraestrutura da Contratada será avaliada utilizando os seguintes parâmetros:

a) a oficina mecânica da Contratada:

a.1) quanto à sua estrutura;

a.2) quanto ao ferramental existente;

a.3) quanto à qualidade do serviço; e

a.4) quanto à capacitação dos funcionários em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.

b) o escritório da Contratada:

b.1) quanto à sua estrutura;

b.2) quanto à capacitação de seus funcionários;

b.3) quanto a existência de microcomputadores com sistemas das empresas autorizadas do ramo de autopeças instalados; e

b.4) quanto à capacidade de emissão de orçamentos e notas fiscais em um curto espaço de tempo.

6.1.41. De segurança: A Contratada não poderá prestar, a outros, informações a respeito das manutenções dos veículos deste Ministério.

6.1.42. De comunicação: A Contratada deverá informar ao escritório de apoio ao Ministro no Estado do Rio de Janeiro, por escrito, o nome completo e número de telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha a ocorrer com o serviço prestado durante a vigência contratual/garantia.

6.2. A execução dos serviços será iniciada mediante solicitação contida na Ordem de Serviço (**Apêndice III**), que será enviada ao adjudicatário com um prazo de antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias da data da realização do serviço.

6.2.1. Os serviços de revisão preventiva deverão ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da autorização expressa para sua realização. A autorização para a realização de serviço acompanha a Ordem de Serviço para substituição de peças, suprimentos e acessórios, quando se fizer necessário.

6.2.2. Os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da autorização expressa para sua realização. A autorização para a realização do serviço deverá ser acompanhada de Ordem de Serviço para substituição de peças, suprimentos e acessórios ou quando do fornecimento dos materiais necessários, por parte do Contratante.

6.2.3. Os serviços corretivos de lanternagem, pintura, funilaria, instalação de acessórios e capotaria deverão ser acordados entre a Contratada e o Contratante, não podendo ser superior a **20 (vinte) dias úteis**.

6.2.4. Contar-se-á o prazo para conclusão dos serviços a partir da autorização expressa para sua realização e ordem para aquisição de peças, suprimentos e acessórios;

6.2.5. Caso o Contratante faça opção pela aquisição, junto a terceiros dos materiais necessários a realização dos serviços, permanecerá (ão) os prazos previsto(s) nos subitens 6.2.1 a 6.2.3 deste Termo de Referência.

6.2.6. Refazer ou corrigir os serviços dos subitens 6.2.1 a 6.2.3 não aceitos com absoluta prioridade e diligência, às suas expensas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do momento da recusa pelo Contratante.

6.2.7. Os serviços abaixo descritos deverão ser realizados no prazo máximo de 4h (quatro horas):

a) alinhamento de direção;

b) cambagem;

c) balanceamento;

d) troca e rodízio de pneus;

e) troca de filtros de óleo, ar e combustível;

f) troca de bateria;

g) regulagem de faróis; e

h) troca de lâmpadas e outros ajustes de pequeno vulto.

6.2.8. Corrigir os serviços não aprovados, descritos no subitem 6.2.7, no prazo máximo de 3h (três horas), contados do momento da recusa pelo Contratante.

6.3. A gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo do escritório de apoio ao Ministro no Estado do Rio de Janeiro.

6.4. Contatos no E. Repr. Gab. MD/RJ: telefone: (21) 99927-3007 – Cap R/1 (GERSON) de Bastos Soares - E-mail: gerson.bastos@defesa.gov.br, telefone: (21) 98118-5397 - ST MB EB Marcos Ramos (BARRADAS) - E-mail: barradaspqdt91@gmail.com.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Metodologia de avaliação da execução dos serviços: De acordo com o Apêndice IV - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. A utilização do IMR ocorrerá preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuada.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A demanda do órgão está de acordo com o Apêndice V – Histórico de Consumo de Manutenção.
- 8.2. Deverá ser formulada a proposta por item.
- 8.3. Será considerado para apontar a proposta vencedora do Item o critério de MAIOR DESCONTO, a ser aferido mediante cálculo, doravante denominado Desconto Ponderado (DPo).
- 8.4. Este Termo de Referência reúne informações suficientes para elaboração de propostas, de tal sorte que não seja necessária a vistoria do local para os licitantes que assim não desejarem.
- 8.5. Da planilha de custo:
- 8.5.1. Os Percentuais de Descontos aplicados para os Serviços (DS) e os de Peças (DP), multiplicados pelo fator correspondente para Serviços e Peças, dividido por 100 (cem), será igual ao Desconto Ponderado (DPo).
- 8.5.2. Adota-se para cálculo matemático, o Peso 7 (sete) para serviço e o Peso 3 (três) para peças.

a) Demonstra-se:

$$DPo = \frac{(DS) \times 70 + (DP) \times 30}{100}$$

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN nº 5/SEGES/MP/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta.
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN nº 5/SEGES/MP/2017.
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII - F da IN nº 5/SEGES/MP/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. Atender às normas da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do escritório de apoio ao Ministro no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Portaria Normativa nº 2/GM-MD/2019.

10.24. Entregar no escritório de apoio ao Ministro no Estado do Rio de Janeiro a primeira via do Termo de Responsabilidade (Apêndice VI) assinado por todos os prestadores de serviços e a primeira via do Termo de Confidencialidade (Apêndice VII) assinado pelo representante da Contratada.

10.25. Deverá demonstrar que possui mecanismos que assegurem a segurança das informações do escritório por ela acessadas direta ou indiretamente (acesso aos ativos que contêm informações) e cumprir o disposto na POSIC quando aplicável.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste instrumento, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Apêndice IV**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da IN nº 5/SEGES/MP/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

a) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este instrumento.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da IN nº 3/MP/2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da IN nº 5/SEGES/MP/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN nº 3/MP/2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN nº 5/SEGES/MP/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = \frac{6}{100}$

365

$I = 0,00016438$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. **Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, onde o reajuste deve ser automático e periodicamente realizado, de Ofício pela Administração (Contratante)**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o **valor do serviço OS** em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o **valor do serviço OS**, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o **valor do serviço OS**, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o **valor do serviço OS**, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do subitem 18.4 abaixo;

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do **valor do serviço OS** por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato; e

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar **com o Ministério da Defesa e com suas unidades administrativas**, por até **2 (dois) anos**;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste instrumento.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nos **subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5** poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com os 1 e 2.

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor do serviço OS . |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor do serviço OS . |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor do serviço OS . |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do serviço OS . |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor do serviço OS . |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|----------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência. | 5 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 4 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. | 3 |

| | | |
|---|--|---|
| 4 | Retirar do veículo pertencente ao Ministério da Defesa quaisquer equipamentos, sem autorização prévia do responsável, por item. | 4 |
| 5 | Aplicar produtos de 2ª linha, fora das especificações previstas nas tabelas de preços praticados pelas revendas autorizadas de cada marca de veículo, por item. | 4 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6 | Colocar à disposição do Contratante os equipamentos, peças e mão-de-obra para realização dos reparos necessários, por item e por dia. | 4 |
| 7 | Manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços ou prestar manutenção aos equipamentos, ou zelar pelas instalações utilizadas no MD, por item e por dia. | 4 |
| 8 | Manter peças em estoque para aplicação imediata, por item e por dia. | 2 |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. | 2 |
| 10 | Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados, por equipamento e por dia. | 3 |
| 11 | Reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos em até 24 (vinte e quatro) horas, por item e por dia. | 3 |
| 12 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia. | 1 |
| 13 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 3 |
| 14 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato. | 1 |
| 15 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada. | 1 |
| 16 | Atender ao público usuário de forma respeitosa ou cortês, por ocorrência. | 2 |
| 17 | Implantar medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução. de outras obrigações contratuais, por dia. | 1 |
| 18 | Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, por dia. | 2 |
| 19 | Executar no prazo programado ou de forma satisfatória as tarefas constantes dos itens referentes à discriminação dos serviços, por tarefa. | 1 |

| | | |
|----|---|---|
| 20 | Comunicar, por escrito, ao MD, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido. | 3 |
|----|---|---|

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: **R\$ 22.379,42** (vinte e dois mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

19.5. O critério de julgamento da proposta é o **MAIOR DESCONTO GLOBAL DO GRUPO (Grupo 1)** e **MAIOR DESCONTO POR ITEM (Itens 4 e 5)**.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 20.1. O custo estimado da contratação é de **RS22.379,42** (vinte e dois mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
20.2. Tal valor foi obtido a partir de Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 16, de 24 de dezembro de 2020.

21. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, na forma que segue:
21.2. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, com início após a assinatura do contrato.

22. DOS APÊNDICES

- 22.1. Apêndice I - Estudos Preliminares;
22.2. Apêndice II - Declaração do Licitante;
22.3. Apêndice III - Ordem de Serviço;
22.4. Apêndice IV - Instrumento de Medição do Resultado (IMR);
22.5. Apêndice V - Histórico de Consumo de Manutenção.
22.6. Apêndice VI - Termo de Responsabilidade;
22.7. Apêndice VII - Termo de Confidencialidade;
22.8. Apêndice VIII - Modelo de Termo de Responsabilidade pelo Recebimento do Veículo; e
22.9. Apêndice IX - Modelo da Proposta.

**APÊNDICE II ao Termo de Referência
DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

A empresa _____, CNPJ _____, situada, (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, declara sob as penalidade da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração Central do Ministério da Defesa.

(Cidade-UF), ____ de ____ de ____.

Representante ou Preposto da Empresa

APÊNDICE III ao Termo de Referência
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2021

| Viatura | Placa | Ano | Odômetro | Data Entrada |
|----------------|--------------|------------|-----------------|---------------------|
| | | | | /____/20____ |

SERVIÇOS A EXECUTAR

| | |
|--------------------------------|------------------------------------|
| | |
| Fiscal de execução do Contrato | Encarregado da Área de Transportes |

Observação: A relação das peças a serem aplicadas na viatura, encontra-se anexa conforme orçamento emitido pela empresa Contratada.

Autorizo a execução do serviço na viatura mencionada acima.

(Cidade-UF), ____ de _____ de ____

 Encarregado do Setor de Transportes

APÊNDICE IV ao Termo de Referência
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

1. Durante a execução contratual poderão ser adotados novos Instrumentos de Medição de Resultado, sendo possível, entretanto, a alteração ou a renegociação dos IMR pré-estabelecidos neste TR, desde que esteja prevista no Edital e no Contrato, tecnicamente justificada, não implique acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e não configure descaracterização do objeto licitado, em atenção ao Acórdão nº 717/2010-Plenário, TC-009.511/2009-6, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 07.04.2010.

| Indicador | |
|---|--|
| Qualidade dos Serviços Prestados | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de propriedade do MD. |
| Metas a cumprir | Diária, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, semestral e anual. |
| Instrumento de medição | <p>A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, nos aspectos constantes nos itens subsequentes:</p> <p>Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;</p> <p>Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;</p> <p>A qualidade de materiais utilizados;</p> <p>A adequação dos serviços prestados aos prazos de execução estabelecidos;</p> <p>O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;</p> |

| | |
|--------------------------------|---|
| | A satisfação do Contratante. |
| Forma de acompanhamento | Monitorar e fiscalizar os prazos pactuados para a execução de serviços preventivos e corretivos nos veículos, previstos no Manual do Condutor fornecido pelo fabricante e outras diretrizes de manutenção incorporadas a este TR. |
| Periodicidade | Por serviço |
| Mecanismo de cálculo | Cada atividade e irregularidade serão verificadas e valoradas individualmente, sendo atribuído determinado grau correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas. |
| Início da vigência | Data da assinatura do Contrato. |

| Faixas de Ajuste no Pagamento | | | |
|--|--------------------------|--|----------------|
| Conceito da Pontuação a ser utilizada em todos os itens | | | |
| Muito Bom | Bom | Regular | Péssimo |
| 5 Pontos | 3 Pontos | 2 Pontos | Zero Ponto |
| Módulos | Itens Avaliados | | |
| | Equipamento | A 1- Equipamentos/Ferramental | |
| A | Produtos | A 2- Produtos utilizados | |
| | Técnicas | A 3- Técnicas desenvolvidas | |
| B | Qualidades profissionais | B 1 - Uniformidade da equipe | |
| | | B 2 - Equipamento de Proteção Individual. | |
| C | Frequência | C1 - Cumprimento do cronograma e das atividades. | |
| D | Inspeção Dos Serviços | D1 a D2 - Avaliação direta do serviço. | |

2. Resultado da avaliação de qualidade dos serviços prestados:

| Descrição e Critérios dos Itens Avaliados | |
|---|---------------|
| Módulo - A | |
| A1 - Limpeza Interna e Externa do Veículo | Pontos |
| O veículo encontra-se limpo, aspirado, higienizado, pronto para o uso. | 5 |
| O veículos encontra-se limpo, aspirado, higienizado internamente, porém necessitando de lavagem da pintura externa. | 3 |
| O veículo encontra-se limpo externamente, necessitando de ser aspirado e higienizado internamente. | 2 |
| O veículo encontra-se sujo externamente, necessitando de ser aspirado e higienizado internamente. | 0 |
| A2 - Produtos Utilizados | Pontos |
| Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros. | 5 |
| A maioria dos produtos está sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros. | 3 |
| Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, entretanto, o óleo lubrificante, fluidos, dentre outros, não estão dentro das especificações do fabricante. | 2 |
| Os produtos não estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos. | 0 |
| A3 - Técnicas Desenvolvidas | Pontos |
| A técnica está correta segundo as recomendações estabelecidas no manual do fabricante e os serviços estão sendo prestados a contento. | 5 |
| A técnica está parcialmente correta, porém os serviços estão sendo prestados a contento. | 3 |
| Existem alguns erros graves na realização da técnica e os serviços estão sendo prejudicados. | 2 |
| A técnica está incorreta e os serviços não estão sendo prestados a contento. | 0 |

| Módulo - B | |
|---|---------------|
| B1 - Uniformidade da Equipe | Pontos |
| Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades suficientes para atender a demanda. | 5 |
| Os serviços são executados por funcionários capacitados, porém em quantidades insuficientes para atender a demanda. | 3 |
| Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, em quantidades insuficientes para atender a demanda. | 2 |
| Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em quantidades insuficientes para atender a demanda, ocorrem atrasos que prejudicam as atividades de cunho administrativo deste Órgão. | 0 |
| B2 - Equipamento de Proteção Individual- EPI | Pontos |
| EPI'S completos e disponíveis a todos os funcionários. | 5 |
| EPI'S completos, porém indisponíveis a todos os funcionários. | 3 |
| Disponibilidade parcial de EPI'S (faltando itens). | 2 |
| Ausência total de EPI'S para uso dos funcionários. | 0 |

| Módulo - C | |
|---|---------------|
| C1 - Cumprimento do Cronograma e das Atividades | Pontos |
| A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada diária, semanal, mensal e anual, de acordo com a ocorrência. | 5 |
| A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada diária, semanal, mensal e anual, eventualmente verifica-se ocorrência de atrasos. | 3 |
| A manutenção dos veículos tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido para a rotina diária, semanal, mensal e anual. | 2 |
| A manutenção dos veículos não tem ocorrido de acordo com o estabelecido para | 0 |

os parâmetros e a rotina diária, semanal, mensal e anual.

| Módulo - D | |
|--|---------------|
| Avaliação Direta dos Serviços de Manutenção Veicular | Pontos |
| D1 - Oficina Mecânica | |
| Estrutura adequada, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras. | 5 |
| Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras. | 3 |
| Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental incompleto, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras. | 2 |
| Estrutura inadequada, mas com presença de sujeidade, ferramental incompleto, funcionários necessitando de treinamento e capacitação em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras. | 0 |

| Avaliação Direta dos Serviços de Manutenção Veicular | Pontos |
|---|---------------|
| D2 - Escritório | |
| Escritório bem estruturado, funcionários capacitados, microcomputadores com sistemas das empresas do ramo de autopeças instalados, emissão de orçamento e notas fiscais em curto espaço de tempo. | 5 |
| Escritório bem estruturado, funcionários capacitados, microcomputadores com sistemas das empresas autorizadas do ramo de autopeças instalados, não consegue emitir orçamentos e notas fiscais em curto espaço de tempo. | 3 |
| Escritório bem estruturado, funcionários necessitando de treinamento, microcomputadores com sistemas das empresas autorizadas do ramo de autopeças instalados, não consegue emitir orçamentos e notas fiscais em curto espaço de tempo. | 2 |
| Escritório bem estruturado, funcionários necessitando de treinamento, | 0 |

microcomputadores não contêm sistemas das empresas autorizadas do ramo de autopeças instalados, não consegue emitir orçamentos e notas fiscais em curto espaço de tempo.

3. Cálculo da avaliação:

| Cálculo para Obtenção do Resultado da Avaliação | | |
|--|--------------------------|--------------------------------|
| Total de Pontos dos Módulos | Peso da Avaliação | Pontuação Máxima Obtida |
| A (15) | 2,5 | 36,0 |
| B (10) | 2,5 | 25,0 |
| C (5) | 1,0 | 5,0 |
| D (10) | 3,0 | 25,0 |
| Resultado Máximo da Avaliação | | 91,0 |

4. Tabela de descontos do Instrumento de Medição de Resultado:

| Pontuação Atingida | Percentual | Percentual Pago | Pontuação Atingida | Percentual | Percentual Pago |
|---------------------------|-------------------|------------------------|---------------------------|-------------------|------------------------|
| Entre 60 e 90 | 150% | 100% | 30 | 50% | 50% |
| 59,5 | 99% | 99% | 29,5 | 49% | 49% |
| 59 | 98% | 98% | 29 | 48% | 48% |
| 58,5 | 98% | 98% | 28,5 | 48% | 48% |
| 58 | 97% | 97% | 28 | 47% | 47% |
| 57,5 | 96% | 96% | 27,5 | 46% | 46% |
| 57 | 95% | 95% | 27 | 45% | 45% |
| 56,5 | 94% | 94% | 26,5 | 44% | 44% |
| | | | | | |

| | | | | | |
|------|-----|-----|------|-----|-----|
| 56 | 93% | 93% | 26 | 43% | 43% |
| 55,5 | 93% | 93% | 25,5 | 43% | 43% |
| 55 | 92% | 92% | 25 | 42% | 42% |
| 54,5 | 91% | 91% | 24,5 | 41% | 41% |
| 54 | 90% | 90% | 24 | 40% | 40% |
| 53,5 | 89% | 89% | 23,5 | 39% | 39% |
| 53 | 88% | 88% | 23 | 38% | 38% |
| 52,5 | 88% | 88% | 22,5 | 38% | 38% |
| 52 | 87% | 87% | 22 | 37% | 37% |
| 51,5 | 86% | 86% | 21,5 | 36% | 36% |
| 51 | 85% | 85% | 21 | 35% | 35% |
| 50,5 | 84% | 84% | 20,5 | 34% | 34% |
| 50 | 83% | 83% | 20 | 33% | 33% |
| 49,5 | 83% | 83% | 19,5 | 33% | 33% |
| 49 | 82% | 82% | 19 | 32% | 32% |
| 48,5 | 81% | 81% | 18,5 | 31% | 31% |
| 48 | 80% | 80% | 18 | 30% | 30% |
| 47,5 | 79% | 79% | 17,5 | 29% | 29% |
| 47 | 78% | 78% | 17 | 28% | 28% |
| 46,5 | 78% | 78% | 16,5 | 28% | 28% |
| 46 | 77% | 77% | 16 | 27% | 27% |
| 45,5 | 76% | 76% | 15,5 | 26% | 26% |
| 45 | 75% | 75% | 15 | 25% | 25% |
| 44,5 | 74% | 74% | 14,5 | 24% | 24% |
| 44 | 73% | 73% | 14 | 23% | 23% |

| | | | | | |
|------|-----|-----|------|-----|-----|
| 43,5 | 73% | 73% | 13,5 | 23% | 23% |
| 43 | 72% | 72% | 13 | 22% | 22% |
| 42,5 | 71% | 71% | 12,5 | 21% | 21% |
| 42 | 70% | 70% | 12 | 20% | 20% |
| 41,5 | 69% | 69% | 11,5 | 19% | 19% |
| 41 | 68% | 68% | 11 | 18% | 18% |
| 40,5 | 68% | 68% | 10,5 | 18% | 18% |
| 40 | 67% | 67% | 10 | 17% | 17% |
| 39,5 | 66% | 66% | 9,5 | 16% | 16% |
| 39 | 65% | 65% | 9 | 15% | 15% |
| 38,5 | 64% | 64% | 8,5 | 14% | 14% |
| 38 | 63% | 63% | 8 | 13% | 13% |
| 37,5 | 63% | 63% | 7,5 | 13% | 13% |
| 37 | 62% | 62% | 7 | 12% | 12% |
| 36,5 | 61% | 61% | 6,5 | 11% | 11% |
| 36 | 60% | 60% | 6 | 10% | 10% |
| 35,5 | 59% | 59% | 5,5 | 9% | 9% |
| 35 | 58% | 58% | 5 | 8% | 8% |
| 34,5 | 58% | 58% | 4,5 | 8% | 8% |
| 34 | 57% | 57% | 4 | 7% | 7% |
| 33,5 | 56% | 56% | 3,5 | 6% | 6% |
| 33 | 55% | 55% | 3 | 5% | 5% |
| 32,5 | 54% | 54% | 2,5 | 4% | 4% |
| 32 | 53% | 53% | 2 | 3% | 3% |
| 31,5 | 53% | 53% | 1,5 | 3% | 3% |

| | | | | | |
|------|-----|-----|-----|----|----|
| 31 | 52% | 52% | 1 | 2% | 2% |
| 30,5 | 51% | 51% | 0,5 | 1% | 1% |

APÊNDICE V ao Termo de Referência
HISTÓRICO DE CONSUMO DE MANUTENÇÃO

HISTÓRICO DE CONSUMO DE MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE 12 MESES E PREVISÃO PARA O ANO DE 2021

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UF | GASTOS 2019 | GASTOS 2020 | | | | | | | | | | | HISTÓRICO DE GASTOS DEZ/19 A NOV/20 | QUANT. PREVISTA PARA 2020 | QUANT. PREVISTA PARA 2021 | C. (%) A MAIS EM RELAÇÃO AOS | | |
|-------|---------------|----|-------------|-------------|-----|-----|-----|-----|-----|----------|-----|-----|----------|-----|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------------------|-----|----------|
| | | | | DEZ | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | | | | | | NOV |
| 1 | HYUNDAI | SV | 25.886,00 | | | | | | | 1.996,00 | | | | | | 27.882,00 | 4.216,80 | 7.216,80 | 10% | 2.788,20 |
| 2 | RENAULT | SV | 2.140,00 | | | | | | | | | | 3.146,00 | | | 5.286,00 | 5.286,00 | 10.945,82 | 16% | 845,76 |
| 4 | FORD | SV | 1.359,00 | | | | | | | | | | | | | 1.359,00 | 1.359,00 | 4.216,80 | 10% | 135,90 |
| TOTAL | | | 29.385,00 | 1.350,00 | | | | | | 1.996,00 | | | 3.146,00 | | 300,00 | 36.177,00 | 12.511,80 | 22.379,42 | | |

Observação: Todos os valores estão em reais (R\$).

APÊNDICE VI ao Termo de Referência
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, eu, _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ em _____, lotado(a) no(a) _____, neste Ministério, na qualidade de USUÁRIO (A) da rede de computadores ou CUSTODIANTE de informações do escritório de apoio ao Ministro no Estado do Rio de Janeiro, declaro ter conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da Administração Central do Ministério da Defesa, segundo a qual, sem restar qualquer dúvida de minha parte, devo cumprir todas as suas diretrizes e orientações. Estou ciente de meu compromisso no escritório de apoio ao Ministro no Estado do Rio de Janeiro e assumo a responsabilidade pelas consequências decorrentes da não observância do disposto na POSIC do escritório de apoio ao Ministro no Estado do Rio de Janeiro e na legislação vigente.

(Cidade-UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome completo

Identidade:

Testemunhas:

Nome completo

Identidade:

Nome completo

Identidade:

APÊNDICE VII ao Termo de Referência
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a.) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e CPF nº _____, declara que, para fins da execução do contrato nº _____, comprometemo-nos a manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços nas instalações do escritório de apoio ao Ministro no Estado do Rio de Janeiro, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a eles se referem e ainda respeitar as normas de segurança vigentes. A violação dos termos deste instrumento resultará na aplicação das penalidades cabíveis ao infrator, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-lhe, ainda, a isentar e/ou indenizar o Ministério da Defesa de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade, em virtude de demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura venha a sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento.

(Cidade-UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome, Cargo e Assinatura
(Representante da Licitante)

Identidade:

Testemunhas:

Nome completo

Identidade:

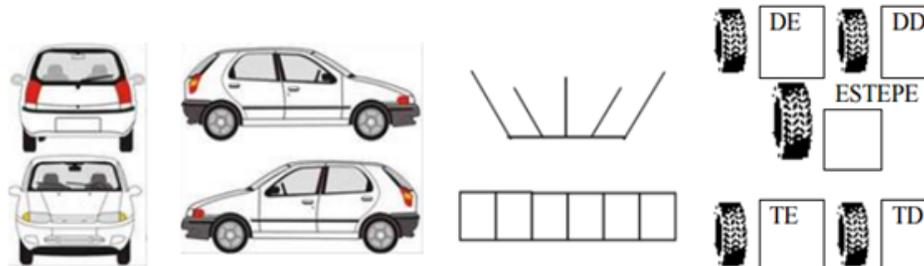
Nome completo

Identidade:

APÊNDICE VIII ao Termo de Referência
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade declaro, para todos os fins, que recebi o veículo Placa _____ de propriedade do Ministério da Defesa conforme anotações abaixo:



ACESSÓRIOS / EQUIPAMENTOS EXISTENTES
 "S" PARA SIM / "N" PARA NÃO / "I" PARA INCOMPLETO OU AVARIADO

| | S | N | I | | S | N | I | | S | N | I | | S | N | I |
|--------------------|---|---|---|------------------|---|---|---|--------------------|---|---|---|---------------|---|---|---|
| Antena | | | | Retrovisor Esq. | | | | Amplificador | | | | Faróis | | | |
| Rodas Especiais | | | | CD de Porta Mala | | | | Protetor Câter | | | | F. Auxiliares | | | |
| Estepe | | | | Tapetes | | | | Buzina | | | | Chaves | | | |
| Chave de Roda | | | | Extintor | | | | Bagageiro | | | | Chaveiro | | | |
| Macaco | | | | Alarme | | | | Acend. de Cigarros | | | | Documentos | | | |
| Triângulo | | | | Calotas | | | | Lanternas | | | | | | | |
| Retrovisor Direito | | | | Alto Falante | | | | Brake Light | | | | | | | |

Som Sim Não

Rádio Rádio/Toca Fitas Rádio/ CD **Marca:** _____

Frente Removível Sim Não **Está no Veículo** Sim Não

Módulo Sim Não **Marca:** _____

Outros: _____

Observações: _____

| | | |
|---------------------|-------------------|---------------------|
| Preposto da Empresa | Responsável do MD | BSB, DF ___/___/___ |
|---------------------|-------------------|---------------------|

APÊNDICE IX ao Termo de Referência
MODELO DA PROPOSTA

À
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___-MD
 SESSÃO PÚBLICA: ___/___/___
 HORÁRIO: _____

Proposta que faz a empresa para a **eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota do Ministério da Defesa localizados no Rio de Janeiro**, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Apêndice do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___-MD, conforme tabela abaixo:

| |
|--|
| GRUPO 1 - MARCA RENAULT |
| ITEM 1 - VEÍCULO DE MARCA RENAULT, FLUENCE (composto por 1 veículo) |
| PERCENTUAL DE DESCONTO |
| % |
| Fórmula: $DPo = \frac{(DS) \times 70 + (DP) \times 30}{100}$ |
| DESCONTO PONDERADO = _____ % |
| ITEM 2 - VEÍCULO DE MARCA RENAULT, FLUENCE (composto por 1 veículo) |
| PERCENTUAL DE DESCONTO |
| % |
| Formula: $DPo = \frac{(DS) \times 70 + (DP) \times 30}{100}$ |
| DESCONTO PONDERADO = _____ % |
| ITEM 3 - VEÍCULO DE MARCA RENALT, VAN MASTER (composto por 1 veículo) |
| PERCENTUAL DE DESCONTO |
| % |
| Formula: $DPo = \frac{(DS) \times 70 + (DP) \times 30}{100}$ |
| DESCONTO PONDERADO = _____ % |
| ITENS AVULSOS |
| ITEM 4 - VEÍCULO DE HYUNDAI, AZERA (composto por 1 veículo) |
| PERCENTUAL DE DESCONTO |
| % |
| Formula: $DPo = \frac{(DS) \times 70 + (DP) \times 30}{100}$ |
| DESCONTO PONDERADO = _____ % |

| |
|--|
| ITEM 5 - VEÍCULO DE MARCA FORD. FOCUS SEDAN (composto por 1 veículo) |
| PERCENTUAL DE DESCONTO |
| % |
| Formula: $DPo = \frac{(DS) \times 70 + (DP) \times 30}{100}$ |
| DESCONTO PONDERADO = _____% |

(OBSERVAÇÃO: VALORES ACIMA EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Dados da empresa:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

Dados bancários:

Local e data,

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO II ao Edital
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério da Defesa (MD) / Departamento de Administração Interna (DEADI), Coordenação de Licitações (COLIC) / Núcleo de Pregão (NUPREG)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo I do Bloco “O”, sala 219, 2º andar, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70049-900, CNPJ nº 03.277.610/0001-25, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional, o **Contra-Almirante (IM) ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**, nomeado pela Portaria nº 5.032/GM-MD, de 23/12/2019 (publicada no DOU nº 1, Seção 2 de 02/01/2020), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 2.766/SEORI/SG-MD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno do MD nº 34 em 21/08/2020), CPF nº 905.655.337-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 425125, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2021, publicada no D.O.U. de ____/____/2021, Processo Administrativo nº 60585.002677/2020-32, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota do Ministério da Defesa localizados no Rio de Janeiro**, Anexo I do Edital de Pregão SRP nº ____/2021, que é parte integrante de, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Empresa: _____ / CNPJ: _____ Representante Legal: _____ / CPF: _____ Endereço: _____ E-mail: _____ / Telefone: _____ | | | | | | |
|---|----------------------------|-----------------|-------|--------|----------------------------|---------------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO | MARCA MODELO | UNID. | QUANT. | VALOR ANUAL ESTIMADO | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO % |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| O CUSTO TOTAL DESTA AQUISIÇÃO POSSUI O VALOR DE | | | | | R\$ | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Ministério da Defesa - MD**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação, ____ de _____ de 2020, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ALEXANDRE CHAVES DE JESUS
Contra-Almirante (IM)
Diretor do Departamento de Administração Interna

NOME DO REPRESENTANTE
Representante Legal do Fornecedor Registrado

ANEXO III ao Edital
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)E A EMPRESA.....

A UNIÃO, por intermédio do **Ministério da Defesa (MD) / Departamento de Administração Interna (DEADI), Coordenação de Licitações (COLIC) / Núcleo de Pregão (NUPREG)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo I do Bloco “O”, sala 219, 2º andar, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70049-900, CNPJ nº 03.277.610/0001-25, neste

ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional, o **Contra-Almirante (IM) ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**, nomeado pela Portaria nº 5.032/GM-MD, de 23/12/2019 (publicada no DOU nº 1, Seção 2 de 02/01/2020), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 2.766/SEORI/SG-MD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno do MD nº 34 em 21/08/2020), CPF nº 905.655.337-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 425125, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota do Ministério da Defesa localizados no Rio de Janeiro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Descrição/Especificação | CATSER | Und | Qtd | Valor Anual Estimado | Percentual Mínimo de Desconto % |
|-----------------------------------|-------------------------|--------|-----|-----|----------------------|---------------------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../.....e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.2. Programa de Trabalho: _____

4.3. Elemento de Despesa: _____

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Metodologia de avaliação da execução dos serviços: De acordo com o **Apêndice IV do Termo de Referência** - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.2. A utilização do IMR ocorrerá preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – APÊNDICE

17.1. Apêndice I ao Termo de Contrato - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**APÊNDICE I AO TERMO DE CONTRATO
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)**

1. Durante a execução contratual poderão ser adotados novos Instrumentos de Medição de Resultado, sendo possível, entretanto, a alteração ou a renegociação dos IMR pré-estabelecidos neste TR, desde que esteja prevista no Edital e no Contrato, tecnicamente justificada, não implique acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e não configure descaracterização do objeto licitado, em atenção ao Acórdão nº 717/2010-Plenário, TC-009.511/2009-6, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 07.04.2010.

| Indicador | |
|---|---|
| Qualidade dos Serviços Prestados | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de propriedade do MD. |
| Metas a cumprir | Diária, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, semestral e anual. |
| Instrumento de medição | A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, nos aspectos constantes nos itens subsequentes: |

| | |
|--------------------------------|---|
| | <p>Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;</p> <p>Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;</p> <p>A qualidade de materiais utilizados;</p> <p>A adequação dos serviços prestados aos prazos de execução estabelecidos;</p> <p>O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;</p> <p>A satisfação do Contratante.</p> |
| Forma de acompanhamento | Monitorar e fiscalizar os prazos pactuados para a execução de serviços preventivos e corretivos nos veículos, previstos no Manual do Condutor fornecido pelo fabricante e outras diretrizes de manutenção incorporadas a este TR. |
| Periodicidade | Por serviço |
| Mecanismo de cálculo | Cada atividade e irregularidade serão verificadas e valoradas individualmente, sendo atribuído determinado grau correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas. |
| Início da vigência | Data da assinatura do Contrato. |

| Faixas de Ajuste no Pagamento | | | |
|--|------------------------------|---|----------------|
| Conceito da Pontuação a ser utilizada em todos os itens | | | |
| Muito Bom | Bom | Regular | Péssimo |
| 5 Pontos | 3 Pontos | 2 Pontos | Zero Ponto |
| Módulos | Itens Avaliados | | |
| | Equipamento | A 1- Equipamentos/Ferramental | |
| A | Produtos | A 2- Produtos utilizados | |
| | Técnicas | A 3- Técnicas desenvolvidas | |
| B | Qualidades dos profissionais | B 1 - Uniformidade da equipe | |
| | | B 2 - Equipamento de Proteção Individual. | |

| | | |
|----------|-----------------------|--|
| C | Frequência | C1 - Cumprimento do cronograma e das atividades. |
| D | Inspeção Dos Serviços | D1 a D2 - Avaliação direta do serviço. |

2. Resultado da avaliação de qualidade dos serviços prestados:

| Descrição e Critérios dos Itens Avaliados | |
|---|---------------|
| Módulo - A | |
| A1 - Limpeza Interna e Externa do Veículo | Pontos |
| O veículo encontra-se limpo, aspirado, higienizado, pronto para o uso. | 5 |
| O veículos encontra-se limpo, aspirado, higienizado internamente, porém necessitando de lavagem da pintura externa. | 3 |
| O veículo encontra-se limpo externamente, necessitando de ser aspirado e higienizado internamente. | 2 |
| O veículo encontra-se sujo externamente, necessitando de ser aspirado e higienizado internamente. | 0 |
| A2 - Produtos Utilizados | Pontos |
| Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros. | 5 |
| A maioria dos produtos está sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros. | 3 |
| Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, entretanto, o óleo lubrificante, fluidos, dentre outros, não estão dentro das especificações do fabricante. | 2 |
| Os produtos não estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos. | 0 |
| A3 - Técnicas Desenvolvidas | Pontos |

| | |
|---|---|
| A técnica está correta segundo as recomendações estabelecidas no manual do fabricante e os serviços estão sendo prestados a contento. | 5 |
| A técnica está parcialmente correta, porém os serviços estão sendo prestados a contento. | 3 |
| Existem alguns erros graves na realização da técnica e os serviços estão sendo prejudicados. | 2 |
| A técnica está incorreta e os serviços não estão sendo prestados a contento. | 0 |

| Módulo - B | |
|---|---------------|
| B1 - Uniformidade da Equipe | Pontos |
| Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades suficientes para atender a demanda. | 5 |
| Os serviços são executados por funcionários capacitados, porém em quantidades insuficientes para atender a demanda. | 3 |
| Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, em quantidades insuficientes para atender a demanda. | 2 |
| Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em quantidades insuficientes para atender a demanda, ocorrem atrasos que prejudicam as atividades de cunho administrativo deste Órgão. | 0 |
| B2 - Equipamento de Proteção Individual- EPI | Pontos |
| EPI'S completos e disponíveis a todos os funcionários. | 5 |
| EPI'S completos, porém indisponíveis a todos os funcionários. | 3 |
| Disponibilidade parcial de EPI'S (faltando itens). | 2 |
| Ausência total de EPI'S para uso dos funcionários. | 0 |

| Módulo - C | |
|--|---------------|
| C1 - Cumprimento do Cronograma e das Atividades | Pontos |
| | |

| | |
|---|---|
| A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada diária, semanal, mensal e anual, de acordo com a ocorrência. | 5 |
| A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada diária, semanal, mensal e anual, eventualmente verifica-se ocorrência de atrasos. | 3 |
| A manutenção dos veículos tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido para a rotina diária, semanal, mensal e anual. | 2 |
| A manutenção dos veículos não tem ocorrido de acordo com o estabelecido para os parâmetros e a rotina diária, semanal, mensal e anual. | 0 |

| Módulo - D | |
|--|---------------|
| Avaliação Direta dos Serviços de Manutenção Veicular | Pontos |
| D1 - Oficina Mecânica | |
| Estrutura adequada, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras. | 5 |
| Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras. | 3 |
| Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental incompleto, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras. | 2 |
| Estrutura inadequada, mas com presença de sujeira, ferramental incompleto, funcionários necessitando de treinamento e capacitação em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras. | 0 |

| Avaliação Direta dos Serviços de Manutenção Veicular | Pontos |
|---|---------------|
| D2 - Escritório | |
| Escritório bem estruturado, funcionários capacitados, microcomputadores com sistemas das empresas do ramo de autopeças instalados, emissão de orçamento e notas fiscais em curto espaço de tempo. | 5 |

| | |
|--|---|
| Escritório bem estruturado, funcionários capacitados, microcomputadores com sistemas das empresas autorizadas do ramo de autopeças instalados, não consegue emitir orçamentos e notas fiscais em curto espaço de tempo. | 3 |
| Escritório bem estruturado, funcionários necessitando de treinamento, microcomputadores com sistemas das empresas autorizadas do ramo de autopeças instalados, não consegue emitir orçamentos e notas fiscais em curto espaço de tempo. | 2 |
| Escritório bem estruturado, funcionários necessitando de treinamento, microcomputadores não contêm sistemas das empresas autorizadas do ramo de autopeças instalados, não consegue emitir orçamentos e notas fiscais em curto espaço de tempo. | 0 |

3. Cálculo da avaliação:

| Cálculo para Obtenção do Resultado da Avaliação | | |
|--|--------------------------|--------------------------------|
| Total de Pontos dos Módulos | Peso da Avaliação | Pontuação Máxima Obtida |
| A (15) | 2,5 | 36,0 |
| B (10) | 2,5 | 25,0 |
| C (5) | 1,0 | 5,0 |
| D (10) | 3,0 | 25,0 |
| Resultado Máximo da Avaliação | | 91,0 |

4. Tabela de descontos do Instrumento de Medição de Resultado:

| Pontuação Atingida | Percentual | Percentual Pago | Pontuação Atingida | Percentual | Percentual Pago |
|---------------------------|-------------------|------------------------|---------------------------|-------------------|------------------------|
| Entre 60 e 90 | 150% | 100% | 30 | 50% | 50% |
| 59,5 | 99% | 99% | 29,5 | 49% | 49% |
| 59 | 98% | 98% | 29 | 48% | 48% |
| 58,5 | 98% | 98% | 28,5 | 48% | 48% |
| 58 | 97% | 97% | 28 | 47% | 47% |

| | | | | | |
|------|-----|-----|------|-----|-----|
| 57,5 | 96% | 96% | 27,5 | 46% | 46% |
| 57 | 95% | 95% | 27 | 45% | 45% |
| 56,5 | 94% | 94% | 26,5 | 44% | 44% |
| 56 | 93% | 93% | 26 | 43% | 43% |
| 55,5 | 93% | 93% | 25,5 | 43% | 43% |
| 55 | 92% | 92% | 25 | 42% | 42% |
| 54,5 | 91% | 91% | 24,5 | 41% | 41% |
| 54 | 90% | 90% | 24 | 40% | 40% |
| 53,5 | 89% | 89% | 23,5 | 39% | 39% |
| 53 | 88% | 88% | 23 | 38% | 38% |
| 52,5 | 88% | 88% | 22,5 | 38% | 38% |
| 52 | 87% | 87% | 22 | 37% | 37% |
| 51,5 | 86% | 86% | 21,5 | 36% | 36% |
| 51 | 85% | 85% | 21 | 35% | 35% |
| 50,5 | 84% | 84% | 20,5 | 34% | 34% |
| 50 | 83% | 83% | 20 | 33% | 33% |
| 49,5 | 83% | 83% | 19,5 | 33% | 33% |
| 49 | 82% | 82% | 19 | 32% | 32% |
| 48,5 | 81% | 81% | 18,5 | 31% | 31% |
| 48 | 80% | 80% | 18 | 30% | 30% |
| 47,5 | 79% | 79% | 17,5 | 29% | 29% |
| 47 | 78% | 78% | 17 | 28% | 28% |
| 46,5 | 78% | 78% | 16,5 | 28% | 28% |
| 46 | 77% | 77% | 16 | 27% | 27% |
| 45,5 | 76% | 76% | 15,5 | 26% | 26% |

| | | | | | |
|------|-----|-----|------|-----|-----|
| 45 | 75% | 75% | 15 | 25% | 25% |
| 44,5 | 74% | 74% | 14,5 | 24% | 24% |
| 44 | 73% | 73% | 14 | 23% | 23% |
| 43,5 | 73% | 73% | 13,5 | 23% | 23% |
| 43 | 72% | 72% | 13 | 22% | 22% |
| 42,5 | 71% | 71% | 12,5 | 21% | 21% |
| 42 | 70% | 70% | 12 | 20% | 20% |
| 41,5 | 69% | 69% | 11,5 | 19% | 19% |
| 41 | 68% | 68% | 11 | 18% | 18% |
| 40,5 | 68% | 68% | 10,5 | 18% | 18% |
| 40 | 67% | 67% | 10 | 17% | 17% |
| 39,5 | 66% | 66% | 9,5 | 16% | 16% |
| 39 | 65% | 65% | 9 | 15% | 15% |
| 38,5 | 64% | 64% | 8,5 | 14% | 14% |
| 38 | 63% | 63% | 8 | 13% | 13% |
| 37,5 | 63% | 63% | 7,5 | 13% | 13% |
| 37 | 62% | 62% | 7 | 12% | 12% |
| 36,5 | 61% | 61% | 6,5 | 11% | 11% |
| 36 | 60% | 60% | 6 | 10% | 10% |
| 35,5 | 59% | 59% | 5,5 | 9% | 9% |
| 35 | 58% | 58% | 5 | 8% | 8% |
| 34,5 | 58% | 58% | 4,5 | 8% | 8% |
| 34 | 57% | 57% | 4 | 7% | 7% |
| 33,5 | 56% | 56% | 3,5 | 6% | 6% |
| 33 | 55% | 55% | 3 | 5% | 5% |

| | | | | | |
|------|-----|-----|-----|----|----|
| 32,5 | 54% | 54% | 2,5 | 4% | 4% |
| 32 | 53% | 53% | 2 | 3% | 3% |
| 31,5 | 53% | 53% | 1,5 | 3% | 3% |
| 31 | 52% | 52% | 1 | 2% | 2% |
| 30,5 | 51% | 51% | 0,5 | 1% | 1% |

[Incluir o texto de cada anexo ao Edital]

Referência: Processo nº 60585.002677/2020-32

SEI nº 3259246